



## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 01 / Operação 3.4.3 / 2016**

### **DRENAGEM E ESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Tipologia: OPERAÇÕES DE DRENAGEM,  
DEFESA CONTRA CHEIAS E A CONSERVAÇÃO DO SOLO**

**(Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09.00h de 30 de setembro de 2016 e as 17.00h de 30 de novembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.3 do PDR 2020, relativamente a intervenções que visem a execução de operações de drenagem, defesa contra cheias e a conservação do solo.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria das condições de drenagem e salinização dos solos, através do controlo do nível freático e da defesa contra cheias;
- b) Combater a erosão dos solos agrícolas.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

Podem ser objecto de apoio as intervenções associadas à execução do melhoramentos de drenagem, defesa contra cheias e a conservação do solo, combate à erosão dos solos agrícolas a beneficiar pelo desenvolvimento das respectivas infraestruturas.

A aprovação de operações de investimento tem em linha de conta critérios de natureza ambiental, económica e estratégica e ainda critérios relativos à capacidade da entidade gestora da zona beneficiada.

As candidaturas apresentadas deverão apresentar a delimitação da área a beneficiar e a fundamentação técnica, económica e social da mesma.

As operações que visem a alteração de zonas húmidas para terras aráveis não serão consideradas neste concurso.

#### **3. A natureza dos beneficiários**

Os beneficiários destas operações são os previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto.

#### **4. Área geográfica elegível**

A área geográfica elegível corresponde ao território da Comunidade Intermunicipal (CIM) de Aveiro.

## 5. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 14.647.059 € de despesa pública.

## 6. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário.

Para cada aproveitamento hidroagrícola somente poderá ser apresentada uma única candidatura.

## 7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto.

## 8. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 13.º, 14.º e 15.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,30 IERC + 0,30 IRDS + 0,40 PIPDCT$$

Em que,

### **IERC – Infraestruturas existentes em risco de colapso**

Atribuído em função das infraestruturas de drenagem e defesa contra cheias se encontrarem em risco de colapso. A avaliação do risco deverá ser objeto de parecer prévio da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), submetido à aprovação do Ministro da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural (MAFDR).

A este factor será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante as infraestruturas se encontrem em risco de colapso tendo em consideração a avaliação efetuada e aprovada pelo MAFDR.

A aprovação da avaliação de risco de colapso das infraestruturas terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo.

### **IRDS – Infraestruturas em que exista risco de degradação do solo causada por inundações frequentes, deficientes condições de drenagem ou especial vulnerabilidade a fenómenos de erosão torrencial**

Atribuído em função de existência de risco de degradação do solo causada por inundações frequentes, deficientes condições de drenagem ou especial vulnerabilidade a fenómenos de erosão torrencial. O risco de degradação do solo será evidenciado por avaliação sujeita a parecer prévio da DGADR, submetido à aprovação do MAFDR.



A pontuação atribuída ao fator IRDS é atribuída em função dos seguintes sub-factores:

- a) Inundações frequentes (IF) - 35%
- b) Deficientes condições de drenagem (DCD) - 35%
- c) Especial vulnerabilidade a fenómenos de erosão torrencial (EVFET) - 30%.

A cada um destes sub-factores será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante exista ou não risco de degradação do solo provocado por cada uma das situações acima referidas, tendo em consideração a avaliação efectuada e aprovada pelo MAFDR.

### **PIPCT – Projetos incluídos em pactos para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados (ITI)**

Atribuído em função do promotor comprovar se a operação de drenagem, defesa contra cheias e a conservação do solo, enquadrada num aproveitamento hidroagrícola, legalmente reconhecido e classificado nos termos do Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, está ou não incluída em pacto para o desenvolvimento e coesão territorial no âmbito de investimentos territoriais integrados, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

A este fator será atribuída a pontuação de 20 ou de 0, consoante a proposta de intervenção da operação esteja ou não esteja incluída num pacto para o desenvolvimento e coesão territorial.

A inclusão nos pactos para o desenvolvimento e coesão territorial do investimento previsto na operação terá de ser evidenciada, na data de submissão da candidatura, através de documento comprovativo emitido pela respetiva comunidade intermunicipal e/ou área metropolitana.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios e da seguinte ordem de preferência:

- 1.º- Pontuação mais elevada no critério de selecção IERC;
- 2.º- Valor mais elevado na relação VGO/Investimento elegível apurado na análise.

### **9. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

### **10. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as referentes às operações de defesa, drenagem e conservação do solo, constantes do Anexo II da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto.

As despesas são elegíveis quando tenham sido efectuadas após a data de submissão da candidatura, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do Anexo II do regime de aplicação.

### **11. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

### **12. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 28 de setembro de 2016

A Gestora do PDR2020

*Teresa Gabriel Gaspar de Fátima*